



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.574

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dezessete minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Willian de Carvalho Rosário, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho instalou-se a vigésima sétima ordinária da Segunda Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia três de maio, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 186/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta à indicação verbal n.º 061/2022 do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício n.º 187/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 238, 239 e 240/2022 do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.º 188/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 244 e 252/2022 do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 189/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 198 e 225/2022 do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício n.º 190/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao ofício n.º 010/2022 do vereador André Gomes Martins; ofício n.º 191/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao ofício n.º 018/2022 do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria; ofício n.º 193/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao requerimento n.º 008/2022 de autoria dos vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Francisco Antônio de Paula Franco; ofício n.º 194/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao requerimento n.º 009/2022 de autoria dos vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Francisco Antônio de Paula Franco; poder legislativo: ofício circular n.º 01/2022/PRES/CMQ, aos vereadores da Câmara Municipal de Quatis, informa que na vigésima oitava (28ª) ordinária, dia doze de maio, haverá o uso da Tribuna Livre pelo senhor Everaldo Barbosa de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Santana. O presidente solicitou a leitura do requerimento n.º 012/2022, autoria vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Francisco Antônio de Paula Franco e Nilde Hipólito Filho: requerimento n.º 012/2022, requer ao executivo municipal informações quanto aos nomes das empresas com os respectivos CNPJ's dos contratos celebrados com a Secretaria de Sustentabilidade e Ambiente pelo município de Quatis RJ. Após leitura, o presidente colocou em votação quando o requerimento n.º 012/2022 foi aprovado por unanimidade. O presidente solicitou a leitura da moção n.º 030/2022, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias: moção n.º 030/2022, requer que seja concedida moção de congratulação ao senhor Estifersom Lyndemberg de Carvalho Oliveira. Após leitura e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando a moção n.º 030/2022 foi aprovada por unanimidade. O presidente solicitou a leitura da indicação n.º 274/2022, autoria vereador Nilde Hipólito Filho: indicação n.º 274/2022, indica ao executivo municipal uma vistoria na Estrada Quatis - Floriano, em frente ao número noventa e nove, no poste duzentos e nove há pouca iluminação; informou que encaminhará tal indicação ao executivo municipal e passou a fase de indicações verbais solicitando que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Alex Miller Alves d'Elias fez duas indicações ao chefe do executivo municipal e secretaria competente relativas à Rua Délio Pereira Sampaio, no bairro Barrinha: remoção de um eucalipto morto; e limpeza dos bueiros existentes e instalação de tampas em seis deles. O vereador Luiz Fernando do Nascimento do Nascimento fez três indicações ao executivo municipal e secretaria competente relativas ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim: manutenção da Estrada Sítio Bela Vista - perto do Morro da Onça - com passagem de máquina e colocação de escória; intercessão junto à empresa Light para a troca de postes de madeira por de concreto na Rua José Franklin de Moura e Travessa Antônio Domingos Vieira; possibilidade de realizar o calçamento com bloquetes das Ruas José Antunes de Moura e José Franklin de Moura e da Travessa Antônio de Moura. O vereador José Jadenilso da Silva fez uma indicação ao executivo municipal e secretaria de direito: vistoria relativa à possíveis focos de dengue no bairro Boa Vista. O vereador Nilde Hipólito Filho fez uma indicação ao executivo municipal: vistoria na rede de abastecimento de água da Rua Humberto de Oliveira, número cento e sessenta, bairro Bondarovsky. O vereador André Gomes Martins, fez uma indicação ao executivo municipal: tapa-buracos na Rua Padre



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Crush, na altura do número cinquenta, bairro São Benedito. Neste momento o presidente informou que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal e suspendeu a sessão para entrega de moções de congratulação pela vereadora Maria Rosa dos Santos de Elias. Dando prosseguimento, o presidente encerrou o expediente e na ausência de matéria para a ordem do dia e de vereador inscrito para explicações pessoais, declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou a todos agradecendo as presenças, especialmente dos vereadores Alvinho e Marcela, parabenizou a todos os homenageados e agradeceu os serviços prestados pela polícia militar no município. Informou o acompanhamento do trabalho da prefeitura na Rua Délcio, bairro Barrinha, em atendimento à indicação de sua autoria e adiantou que no dia seguinte o serviço estará na Rua do Geraldo tripeiro, outra indicação de sua autoria. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou a todos novamente e em nome do capitão Almeida parabenizou a todos os homenageados. Agradeceu, enquanto munícipe, tudo que fazem pelo município durante o ano e parabenizou a vereadora Rosa pela autoria das homenagens. À ex-vereadora Marcela, presidente do partido no qual é filiado PSD, teceu elogios destacando o quanto aprendeu com ela, a contribuição dada ao município e agradeceu também a presença do pai e marido dela. Agradecimento a presença da secretária de sustentabilidade e ambiente, Carol, com a qual teve agenda sobre um projeto que tramita na casa; e aos demais presentes. Relatou visita ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim no último domingo quando esteve junto a alguns moradores com o projeto "Gabinete Itinerante" e agradeceu a recepção. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Pediu permissão ao presidente e se dirigiu aos integrantes do plenário agradecendo primeiramente a vereadora Rosa pela homenagem aos policiais, registrando que tem familiares na corporação, e externou respeito à categoria que mesmo não sendo valorizada no país dão muito de si. Citando o capitão Almeida parabenizou a todos os policiais com votos de continuidade da prestação de serviços à população. Novamente parabenizou e agradeceu a vereadora Rosa por ter participado confirmando as moções e agradeceu as presenças dos vereadores Marcela e Alvin registrando o carinho que tem com eles. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais vereadores. Agradeceu a vereadora Rosa por ter participado das moções estendendo os agradecimentos



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

aos policiais pelo serviço prestado no município, e os vereadores Alvin e Marcela e seu marido Caio agradeceu pela presença. Apresentou o acompanhamento operacional do Ministério da Cidadania - do Esporte - e relatou que existiam duas obras, sendo uma relativa à quadra (não soube especificar) no valor de duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos; e outra relativa à reforma de um campo; explicando que se a prefeitura não tomasse as providências cabíveis com a continuidade dos serviços e acionamento da Caixa poderá acarretar na perda do recurso. Informou que encaminhará ofício ao executivo municipal solicitando explicações sobre os procedimentos que serão adotados para regularização da PEC 09 no município - referente ao salário dos agentes de saúde - e destacou que a matéria é urgente considerando a dificuldade do trabalho da categoria. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu a presença de todos os policiais parabenizando-os pelas moções e os convidou para foto conjunta após a sessão. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais vereadores. Citando o policial Oliveira, por vivenciar o dia a dia do município, parabenizou a todos os policiais agraciados na noite. Agradeceu a presença da Marcela e do Álvaro, estendendo o agradecimento a todos os presentes no plenário. Ao vereador Alvinho, que é seu afilhado e amigo, lembrou da luta que travaram na Casa Legislativa para aquisição dos três terrenos a fim de construção dos anexos da Câmara; e à vereadora Marcela, que tem como filha, destacou o excelente trabalho feito na casa e parabenizou-a pela votação expressiva enquanto candidata pela primeira vez a prefeitura do município. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio parabenizou a vereadora Rosa pela homenagem aos policiais e colocou que também enalteceu o trigésimo sétimo batalhão logo após o ocorrido. Parabenizou a todos pela dedicação e envolvimento a fim de um desfecho positivo para o município. Agradeceu a presença de todos no plenário citando o vereador Alvinho, Marcela e o amigo Caio. Quanto ao projeto "Ouvir Você", que escuta a população, informou que está em um bairro a cada semana em busca de demandas para levar ao executivo assim como buscando o diálogo com as secretarias além de levar ideias em prol da qualidade de vida da população quatiense. O vereador André Gomes Martins saudou a todos e agradeceu aos homenageados pelo trabalho efetuado. Agradeceu a presença da vereadora Marcela do Alvinho que deixou um legado para a Casa, e também do Alvinho e Caio. Agradeceu ao presidente



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

da Casa Legislativa por acolher seu projeto recebendo palestras motivacionais que são realizadas aos alunos. Agradeceu aos palestrantes da segunda-feira senhores Willian Vilela e Lucas Leonardo com o tema "A vida e seus desafios" e comunicou que a próxima edição terá o tema "Prevenção ao uso de álcool e outras drogas na adolescência" a ser realizada no dia vinte e três de maio. Sobre o projeto destacou que o objetivo é formar cidadãos e ocupar o tempo ocioso dos jovens. O presidente concedeu a palavra ao vereador Nilde Hipólito que repassou a reclamação dos moradores dos Distritos de Falcão e de Ribeirão de São Joaquim sobre a falta de ambulância, médico e enfermeiro, e pediu maior atenção do executivo. O presidente vereador Willian de Carvalho Rosário aludindo à fala do vereador Nilde informou a realização de encontro na Casa quando os vereadores iniciaram a montagem de requerimento a fim de compilar todas as demandas observadas na área da saúde. Agradeceu a presença de todas e todos, falando especialmente às mães para as quais teceu elogios aludindo ao dia das mães no último domingo e fez fala à vereadora Maria Rosa e à Marcela (ex-vereadora da casa). Aos policiais agradeceu pelo trabalho complementar ao funcionamento de toda política pública municipal, exemplificando o árduo trabalho que tem realizado com a juventude assim como o vereador André a fim de possibilitar maior acesso a um futuro melhor através das políticas públicas para a juventude. Sobre o trabalho de vereador afirmou o empenho e se colocou à disposição para intervir junto ao Governo do Estado em prol de melhores condições e estruturas de trabalho para a polícia militar. Registrou e agradeceu a presença do professor, escritor e pesquisador senhor Natanael dos Santos e equipe, o qual aceitou o convite para estar no município registrando como se conheceram na Bienal do Livro e também o roteiro da visita ocorrida na presente data que contou com agendas no executivo municipal (prefeito e secretaria de educação), Quilombo de Santana (escola quilombola) e município de Barra Mansa (vice-prefeita Fátima Lima). Encerrou convidando o mencionado professor para apresentar um pouco do trabalho dele, o qual passou a fazê-lo. Após discurso do convidado, o presidente retomou a fala agradecendo o professor em questão e o convidou a voltar mais vezes ao município; registrou e agradeceu a presença da secretária municipal de sustentabilidade e ambiente senhora Carol Teixeira; e finalizou agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia doze de maio. Sem



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

Willian de Carvalho Rosário
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro secretário

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 029/2022

29ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 203/2022 - GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022 CUJA EMENTA: ALTERA E ACRESCENTAM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
-------------------------	-------	---

PODER LEGISLATIVO

PROJETO Nº015/2022		VER. ANDRÉ GOMES MARTINS EMENTA: "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO Nº018/2022		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR EM QUATIS".

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

--	--	--





PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: Dante

OFÍCIO N.º 203/2022 – GP

Quatis, 10 de maio de 2022.

Exmo.Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Ref.: Veto Parcial ao Projeto de Lei referente a Mensagem N.º 001/2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar a V. Exa. e a seus insígnias Pares, que nos termos dos §§ 1º e 3º, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei referente a Mensagem N.º 001/2022 cuja Ementa: **“ALTERA E ACRESCENTAM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em 26 de abril de 2022, pelas razões de veto inclusas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

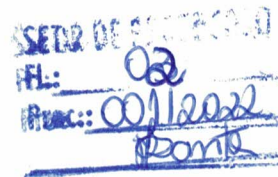
Atenciosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal de Quatis



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI REFERENTE A MENSAGEM Nº
001/2022.**

O Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal 1.075.2019, a qual dispõe sobre o programa geração do amanhã/transporte para estudantes de cursos técnicos e universitário do Município de Quatis - RJ e dá outras providências.

Nessa direção, o Poder Executivo levou ao Legislativo suas intenções, conforme expresso na Mensagem 001/2022, pretendendo alterar a redação de alguns artigos específicos, sendo estes: Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º, § 2º do Art. 7º, inciso IV do Art. 12, e, por fim, parágrafo único do Art. 12.

Todavia, após apreciação e votação do plenário da Câmara Municipal de Quatis, observou-se que o § 2º do Art. 7º da referida lei sofreu emenda redacional por parte do legislativo, onde foram incluídos dois novos membros para comporem a Comissão de Cadastro e Recadastramento para ingresso e permanência no Programa Geração do Amanhã.

Assim, observamos que a mensagem com a minuta original do Projeto de Lei enviada à CMQ, a princípio, previa no §2º do Art. 7º:

“Art. 7º

(...)

§ 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, preferencialmente servidores efetivos de cada uma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Transporte.”



Contudo, após a apreciação e aprovação da CMQ, o Art. 3º do Projeto de Lei, referente ao §2º do Art. 7º da lei pretendida de alterações, modificou e alterou o texto da proposição original, sem comprometê-lo de forma substancial, visto que apenas novos integrantes foram incluídos na referida comissão sem modificar o cerne do Projeto como um todo. Dessa forma, como dito, a citada emenda adicionou mais dois membros à Comissão do Poder Executivo, sendo esses, dois vereadores. Cita-se:

“Art. 7º

(...)

§ 2º A Comissão será composta por **07 (sete) membros**, preferencialmente servidores efetivos de cada uma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Transporte e **02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Quatis.**” [Grifos nossos]

Nessa direção, em nossa ótica jurídica, por mais que as emendas possam ser realizadas, o texto modificado restou em flagrante inconstitucionalidade, haja vista que não poderia o Poder Legislativo ter incluído dois de seus membros (vereadores) em uma Comissão do Poder Executivo, com atribuições puramente administrativas, conforme podemos extrair dos incisos do Art. 7º da Lei pretendida de alteração. *In verbis*:

Art. 7º No período reservado ao Cadastro de novos beneficiários, assim como do cadastramento de usuários, **será constituída uma Comissão de Cadastro e Recadastramento para ingresso e permanência no Programa Geração do Amanhã/Transporte para Estudantes de Cursos Técnicos e Universitário, com o objetivo de:**

I - analisar e validar a documentação apresentada pelos candidatos;

II - classificar os beneficiários conforme pontuação obtida;



III - receber, analisar e responder aos recursos apresentados;

IV - deliberar sobre a necessidade da apresentação de novos documentos por parte dos candidatos, requisitar visitas domiciliares ou entrevistas.

V - Em caso de denúncia, instaurar Processo Administrativo, bem como realizar todos os atos necessários para apurar infrações.

A norma desafia a ordem constitucional pois viola o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, conforme expresso no Art. 2º de nossa Constituição Federal.

Se não bastasse, tão somente, as previsões constitucionais que vedam esse tipo de ação legislativa, vale ressaltar, ainda, já existir jurisprudência acerca do tema, conforme será demonstrado a seguir.

Nessa direção, por exemplo, em decisão unânime, os Desembargadores do Órgão Especial do TJRS declararam inconstitucional a Lei do Município de Charqueadas que incluía, entre os membros da Comissão de Trânsito, três vereadores. Cita-se a respectiva ementa:

ADIN Nº 70044817088 TJRS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS. COMPOSIÇÃO. MEMBROS INTEGRANTES DA CÂMARA DE VEREADORES. ATIVIDADE TIPICAMENTE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. artigos 5º, 8º e 10, da Constituição Estadual, combinados com o artigo 2º da Constituição FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. unânime.

Ação Direta de Inconstitucionalidade [Grifos nossos]



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 06
Proc.: 001/2022
Bemts

Diante dessas linhas jurídicas, como os poderes constituídos são independentes e harmônicos entre si, bem como o Princípio da Harmonia e Independência dos Poderes da República impede que um membro do Poder Legislativo decida ou aprove uma ação ou projeto da competência do Poder Executivo, conforme preconiza o Art. 2º da CF/88; acompanho o entendimento de inconstitucionalidade para o caso exposto, precisamente no que tange às alterações aprovadas ao Art. 3º do Projeto de Lei, referente ao §2º do Art. 7º da lei original, pelo mesmo motivo acima delineado.

Outrossim, vale lembrar que além do conflito constitucional acima demonstrado, destacamos que em função da responsabilidade do vereador fiscalizar os atos e os resultados das políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, resta patente que os membros daquele Poder não poderão participar como integrante de comissões do Executivo (Art. 29, IX, da CF/88), sobretudo em razão do Princípio da Segregação de Funções. Este princípio primordial de controle, assevera que a pessoa que executa ou aprova uma ação não pode ser responsável pela sua própria fiscalização.

Assim, para atender os corretos preceitos constitucionais, apenas o veto parcial seria cabível, haja vista que os demais dispositivos postos no Projeto de Lei nos parecem legais.

Portanto, como o Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente diante das razões e fundamentação apresentada, não resta outra alternativa ao Chefe do Executivo que não **VETAR PARCIALMENTE** o **Art. 3º do referido Projeto de Lei**, referente ao §2º do Art. 7º da lei original, o citado Projeto de Lei, visto que os ditames constitucionais não foram contemplados de maneira plena para a continuidade do projeto.





PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

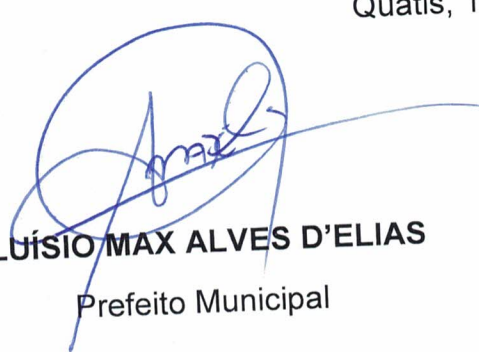
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 06
Proc.: 00112022
Bento

Assim, diante de todo o exposto e de tudo mais que ora fora apresentado, decidimos pelo Veto Parcial ao Projeto de Lei supracitado, na forma do Art. 68 §3º da Lei Orgânica do Município, e remessa das razões à apreciação do Exmo. Sr. Presidente e demais dignos Pares componentes da E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

Quatis, 10 de maio de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Proc.: 0151/2022
Bomk

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis/RJ, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc: 015/2022
Bamir

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Quatis/RJ no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II – em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ao Conselho Municipal de Esportes, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I – Interesse público e desportivo;

II – Atendimento a legislação vigente;

III – Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc. 1015/2022
Bento

V – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

Parágrafo único - A análise deverá ser feita obrigatoriamente na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 06 de maio de 2022.


ANDRÉ GOMES MARTINS
VEREADOR



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 05

Proc.: 015/2022

Monte

Justificativa: O Projeto de Lei ora apresentado objetiva o incentivo e o apoio à prática esportiva no município de Quatis/RJ, uma vez que o esporte é a ferramenta que auxilia na saúde, no desenvolvimento educacional e social, visando melhoria na qualidade de vida de pessoas de todas as idades que a ele aderem. O Programa permitirá a promoção e o incentivo o desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde. Esporte é saúde, é vida, esporte é inclusão social, esporte é futuro. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, por entendermos pertinentes ao interesse público e aos princípios que norteiam os atos da administração pública.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 018/2022
Dom 15

PROJETO DE LEI Nº. 018/2022.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR EM QUATIS.

A Câmara Municipal de Quatis, no estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar em Quatis” no âmbito do Município de Quatis/RJ.

§ 1º A “Semana Municipal do Brincar em Quatis” será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “Dia Mundial do Brincar”, que acontece no dia 28 de maio.

§ 2º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal do Brincar em Quatis” tem por objetivo:

- I - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - o cumprimento do **art. 31** da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;
- e VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º O Município de Quatis organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar em Quatis”.

Art. 4º Durante a “Semana Municipal do Brincar em Quatis” fica facultado aos órgãos públicos, municipais em conjunto com a sociedade civil organizada e voluntários, desenvolver atividades alusivas à infância e à juventude fomentando esta prática de forma coletiva em espaços públicos e/ou privados.

Art. 5º As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos da administração pública, podendo ainda firmar convênios com



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 01812021
Ponte

entidades privadas que se dedicam à promoção e à defesa dos direitos e à causa da infância e juventude.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba, se necessária.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de maio de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
VEREADOR/ AUTOR

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei versa sobre o direito do brincar, sabemos que a fase da infância é cercada de muitos estímulos que garantem o desenvolvimento cognitivo e corporal de nossas cidadãs e cidadãos quatienses, desta forma nasce a presente propositura que não só tem como públicos nossas crianças como promover a intergeracionalidade, conectando as diversas formas de brincar transcendendo o tempo e preconizando o respeito em comum.

Vale ressaltar que a linguagem e vocabulário é construída e expandida; o desenvolvimento cognitivo: sua memória, percepção, resolução de problemas e habilidades de pensamento na construção de novos conceitos na resolução de problemas e pensamentos lógicos matemáticos; socialização com o aprendizado da empatia, assertividade e capacidade de seguir e ser liderado; inteligência emocional estimulando suas emoções através da ludicidade, e aliviando por exemplo a ansiedade; habilidades motoras finas e brutas através do correr, andar, escalar, pular, nadar, desenhar, cortar, pintar dentre outras que desenvolvem uma gama de músculos, proporcionando habilidades motoras para o cotidiano.

O brincar é uma ferramenta fundamental para desenvolvimento saudável do ser humano, acredito que todos os pares buscam uma sociedade que possa ter oportunidades para seu pleno desenvolvimento mediante a essas fundamentações, apresento o presente projeto de lei.